



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 125, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre os dias em que haverá horário de expediente diferenciado na Justiça Militar do Estado, nos meses de janeiro e fevereiro de 2014.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e artigo 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 760-0700/07-8, em sessão administrativa de 6 de novembro de 2013, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas segundas e nas sextas-feiras dos meses de janeiro e fevereiro de 2014, o expediente do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias terá horário diferenciado.

Art. 2º. Nas segundas-feiras dos meses de **janeiro e fevereiro de 2014**, o horário de expediente, nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias, será das 12 às 19 horas, de forma ininterrupta, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão e sem prejuízo das audiências já designadas.

§ 1º. Nas sextas-feiras do mesmo período o horário de expediente, nos Serviços Auxiliares no Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias, será das 8 às 15 horas, de forma ininterrupta, com intervalo para almoço de 30 minutos, mediante revezamento, a critério das chefias, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais, sob regime de plantão e sem prejuízo das audiências já designadas.

Art. 3º. No dia 5 de março de 2014, quarta-feira, o horário de expediente, nos Serviços Auxiliares no Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias, será das 12 às 19 horas, de forma ininterrupta, mantendo-se os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

respectivos serviços jurisdicionais, sob regime de plantão e sem prejuízo das audiências já designadas

Art. 4º. Nos dias referidos, o registro do ponto eletrônico dar-se-á no início e no término da jornada de trabalho.

Art. 5º. Nos demais dias da semana, o expediente será normal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 6 de novembro de 2013.

João Vanderlan Rodrigues Vieira
Juiz-Presidente

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz-Corregedor-Geral

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

(publicada no DJE Nº 5.203, 11/11/2013)